EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 005/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113994/2026

CONTRATANTE: Município de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde em Terapia Ocupacional, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO: CONTRATAÇÃO nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 120 meses, contado de sua publicação, permanecendo aberto, durante todo esse período, ao cadastramento de novos interessados.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO: 10/12/2026, a partir das **10:00h** observado o horário de Brasília/DF.

QUANTITATIVO ESTIMADO: 4.972 (quatro mil, novecentas e setenta e duas) horas

VALOR TOTAL: R$ 463.688,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA: Critério indicado como Rodízio, observadas as regras e os procedimentos previstos no item 8 do Termo de Referência.

SISTEMA ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO: Plataforma BLL Compras – **https://bllcompras.com/Home/Login**.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que realizará o presente procedimento auxiliar de credenciamento, do qual poderão decorrer contratações por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c os arts. 78, inciso I, e 79, inciso [I e/OU II], da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a referida Lei, com o Decreto Municipal nº 9.650/2023 e com os demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde em Terapia Ocupacional, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

3. ACESSO E USO DA PLATAFORMA – RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO

3.1. Para apresentar o requerimento de credenciamento, o interessado deverá estar previamente cadastrado na plataforma BLL Compras, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

3.2. O cadastramento na plataforma consiste na atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, necessárias para acesso na plataforma BLL.

3.3. É vedado à pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa neste procedimento de credenciamento, ainda que devidamente autorizada por instrumento legal.

3.4. É de inteira responsabilidade do interessado a obtenção de acesso e a capacitação para utilização da plataforma BLL Compras.

3.5. O cadastramento junto ao provedor da plataforma implica na responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de credenciamento.

3.6. O **interessado** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma BLL, assumindo como firmes e verdadeiros o requerimento de credenciamento, as declarações, os documentos apresentados e os demais atos praticado**s** diretamente ou por seu representante.

3.7. Não caberá ao provedor da plataforma ou ao órgão ou entidade promotora do credenciamento responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Compete ao interessado**:**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

I – conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma BLL;

II – manter tais dados permanentemente atualizados;

III – promover, de imediato, a correção de quaisquer inconsistências ou desatualizações.

3.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do interessado ou o indeferimento do requerimento de credenciamento, conforme o caso.

3.9. A senha de acesso à plataforma BLL é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado sua guarda e utilização.

3.10. O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Caberá ao interessado acompanhar as operações na plataforma BLL durante o procedimento de credenciamento, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pela Plataforma BLL ou de sua desconexão.

3.12. Dúvidas relacionadas ao acesso ou à operacionalização da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o provedor da plataforma BLL Compras, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

3.13. Eventuais alterações nos canais de atendimento são de responsabilidade do interessado, que deverá manter-se atualizado.

3.14. Todas as questões relacionadas à operacionalização da plataforma, incluindo erros, dúvidas, orientações ou problemas técnicos, deverão ser resolvidas diretamente entre o **interessado** e o provedor da plataforma BLL Compras.

3.15. Ao Agente de Contratação, à equipe de apoio e aos demais servidores não compete a prática de qualquer ato em nome do interessado junto à plataforma BLL Compras, nem a resolução de problemas técnicos relacionados à plataforma.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste procedimento de credenciamento**:**

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento tiver por objeto obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.1. O disposto no subitem acima não impede o credenciamento ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. Aquele que, de forma isolada ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento tiver por objeto obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicando-se a vedação também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado**.**

4.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, participando simultaneamente do credenciamento, quando essa participação for expressamente vedada em razão das características do objeto ou do modelo de distribuição da demanda;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.9. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do processo administrativo**.**

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. Para usufruir desse tratamento, o interessado deverá declarar sua condição em campo próprio da plataforma BLL Compras.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, ainda que contenha alguma restrição.

5.4. Constatada restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, o interessado será notificado para regularizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a inabilitação do interessado naquele requerimento.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até a data de **07/12/2026 às 23h59min** (fuso horário de Brasília), qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital na plataforma BLL Compras.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do procedimento de credenciamento.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento de credenciamento.

6.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do procedimento de credenciamento, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

7. DA VIGÊNCIA E DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DOS VALORES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

FIXADOS

7.1. Este Edital vigorará pelo prazo de 120 MESES, contado da data de sua publicação, permanecendo aberto, durante todo esse período, ao cadastramento de novos interessados.

7.2. O prazo de vigência deste Edital poderá ser prorrogado por [IGUAL PERÍODO/PERÍODO A SER DEFINIDO], mediante decisão motivada da autoridade competente, formalizada e divulgada antes de seu término, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa e a adequação das condições e dos valores fixados.

7.2.1. O eventual ato de prorrogação será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital.

7.2.2. A prorrogação da vigência deste Edital não implicará a prorrogação automática dos contratos ou instrumentos equivalentes dele decorrentes, cujos prazos observarão suas próprias disposições e a legislação aplicável.

7.3 A partir da publicação deste Edital e durante toda a sua vigência, o interessado poderá apresentar requerimento de credenciamento, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, conforme o modelo constante do Anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação e dos demais documentos exigidos neste Edital.

7.4 A apresentação do requerimento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive dos valores fixados pela Administração para a execução do objeto.

7.5 Os valores fixados pela Administração abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive, quando aplicáveis, tributos, taxas, materiais, insumos, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, transporte, entrega, instalação, treinamento, garantia, lucro e demais despesas incidentes, conforme as exigências deste Edital e de seus anexos.

7.6 O interessado responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados. A falsidade das informações ou declarações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

7.7 O credenciamento não gera direito à contratação nem obriga a Administração a contratar. As contratações dependerão da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira e da aplicação dos critérios de convocação, seleção e distribuição da demanda estabelecidos neste Edital e em seus anexos, conforme o caso.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

8. HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação consistirá na verificação do atendimento, pelo interessado, às condições de participação e aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, exclusivamente via plataforma BLL, juntamente com o requerimento de credenciamento, durante o período de vigência deste Edital.

8.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação de cada interessado, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no procedimento de credenciamento ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta no cadastro da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2.2 A consulta será também realizada em nome do sócio majoritário do interessado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Os requerimentos serão analisados conforme a ordem de protocolo, sem que essa ordem assegure, por si só, preferência ou prioridade na contratação, ressalvado o critério de distribuição ou de escolha expressamente estabelecido neste Edital.

8.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

8.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

8.4.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

8.4.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária interessado e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

8.4.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.4.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do procedimento de credenciamento, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.4.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.1.10 O contrato social ou instrumento equivalente deverá referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

8.5 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.5.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

8.5.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

8.5.3.1 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

8.5.3.2 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a Certidão Negativa de Débitos - CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

8.5.3.3 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do interessado, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

8.5.3.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

8.5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **– www.tst.jus.br**.

8.5.3.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

8.6.2 Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado.

8.6.3 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do interessado; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do último exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da

sede ou domicílio do interessado.

8.6.4 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

8.6.4.1 - apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 8.5.1.

8.6.4.2 Caso o interessado seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social do último exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos interessados.

8.6.5 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

8.6.6 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

8.6.6.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

8.6.6.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos da Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.6.6.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.6.7 **Todas as formas societárias** deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência**, **Recuperação Judicial ou extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do interessado.

8.6.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o interessado deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de credenciamento.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

8.6.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

8.6.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

8.7 Documentação Complementar:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo III)**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo III)**

c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo III)**

d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo III)**

f) Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

i) O interessado deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo anexo III)**

8.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

8.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 192/2009, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo IV)**

8.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

8.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, definindo o porte da empresa como ME/EPP.

8.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser realizada mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

8.8.4 Em relação aos interessados organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.4.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

8.8.4.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.8.4.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

8.8.4.4 Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.

8.8.4.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

8.8.4.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

8.8.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.8.5.1 Ata de fundação;

8.8.5.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.5.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.5.4 Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.8.5.5 Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.8.5.6 Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.8.5.7 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9 Relativos à Qualificação Técnica:

8.9.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

8.9.2 O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da entidade emitente, a identificação da empresa que executou os serviços, a descrição das atividades realizadas, o período de execução e a assinatura ou identificação do responsável pela emissão.

8.9.3 Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação dos quantitativos solicitados.

8.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, se emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.9.5 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

8.9.6 Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a interessado, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram

executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.9.7 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o presente Edital.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do interessado e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

8.10.1 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.10.2 Se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do interessado.

8.11 Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.11.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.12 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

8.13 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento de credenciamento.

8.14.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9. DO RESULTADO DA ANALISE DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Concluída a análise da documentação, o Agente de Contratação decidirá pela habilitação ou inabilitação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

do interessado.

9.2. Será habilitado o interessado que atender às condições de participação e comprovar os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será inabilitado o interessado que não atender às condições de participação ou não comprovar os requisitos de habilitação exigidos, após a adoção, quando cabível, das diligências e das medidas de saneamento previstas no capítulo anterior.

9.4. A decisão será motivada e registrada nos autos, devendo, no caso de inabilitação, indicar especificamente a exigência não atendida e os respectivos fundamentos.

9.5. A decisão de habilitação ou inabilitação será divulgada na plataforma BLL Compras, por meio da qual o interessado será cientificado do resultado da análise de seu requerimento.

9.6. Sem prejuízo do direito de interpor recurso na forma prevista neste Edital, a inabilitação não impedirá que o interessado, após corrigir as causas que a motivaram, apresente novo requerimento de credenciamento durante a vigência deste Edital, ressalvada a existência de sanção que impeça sua participação ou contratação.

9.6.1. Sem prejuízo das diligências admitidas durante a análise do requerimento, a documentação apresentada após a inabilitação não será recebida como complementação daquela anteriormente examinada, devendo o interessado apresentar novamente todos os documentos exigidos neste Edital.

9.6.2. O novo requerimento constituirá protocolo autônomo e será submetido a nova análise, podendo resultar em nova inabilitação caso não sejam atendidas as exigências deste Edital e de seus anexos.

10 RECURSOS

10.1 Divulgado o resultado da análise do requerimento de credenciamento, o interessado inabilitado ou qualquer credenciada poderá manifestar a intenção de recorrer, em **campo próprio da plataforma BLL Compras, no prazo de 10 (dez) minutos**, contados da divulgação do resultado. Após a manifestação na plataforma BLL, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados da manifestação da intenção de recorrer, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais credenciados desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio da plataforma BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

10.2 A falta de manifestação imediata do interessado importará a preclusão do direito de recurso.

10.3 Na hipótese de haver recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação de determinado interessado, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.4 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10.5 A decisão será disponibilizada por meio da plataforma BLL Compras.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado do credenciamento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Encerrada a fase recursal relativa ao requerimento de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado.

11.2. Homologado o resultado, será emitido Aviso de Resultado do Credenciamento, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na plataforma BLL Compras, com a correspondente divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.3. Os Avisos de Resultado do Credenciamento serão emitidos individual e sucessivamente, à medida que forem concluídas as análises e encerradas as respectivas fases recursais durante a vigência deste Edital.

11.4. O interessado cujo resultado tenha sido homologado será incluído na relação de credenciados, que permanecerá disponível e atualizada na plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante a vigência deste Edital.

12 - CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. A solução consiste no credenciamento aberto de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Terapia Ocupacional, com a finalidade de constituir rede complementar de prestadores aptos à execução dos serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Os serviços serão executados por profissionais Terapeutas Ocupacionais devidamente habilitados, sob responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, de acordo com a necessidade assistencial da Administração e a capacidade operacional efetivamente disponibilizada por cada prestador.

12.3. O credenciamento será realizado de forma paralela e não excludente, permitindo o ingresso de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

12.4. A execução dos serviços ocorrerá sem exclusividade e sem garantia de quantitativo mínimo de atendimentos, ficando a efetiva contratação e distribuição da demanda condicionadas à necessidade assistencial, à disponibilidade dos prestadores, à capacidade operacional declarada e aos critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração.

12.5. O quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a 4.972 (quatro mil, novecentas e setenta e duas) horas de serviços especializados de Terapia Ocupacional, constituindo limite estimativo para planejamento da contratação, sem implicar obrigação de execução integral pela Administração.

12.6. A solução adotada tem por finalidade ampliar a oferta de atendimentos especializados em Terapia Ocupacional, reduzir a demanda reprimida, diminuir o tempo de espera para atendimento, assegurar a continuidade da assistência aos usuários da Rede Municipal de Saúde e promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

13 DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante pedido formal.

13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes já celebrados, nem das responsabilidades deles decorrentes.

13.3. A Administração poderá promover o descredenciamento do credenciado nas seguintes hipóteses:

I – perda das condições de habilitação;

II – descumprimento injustificado de contrato ou instrumento equivalente celebrado em decorrência do credenciamento; ou

III – aplicação superveniente e definitiva de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que esteja vigente e cujos efeitos alcancem o Município de Cuiabá.

13.4. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do item 14.3, o descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração e da eventual aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Os serviços efetivamente prestados e os bens efetivamente fornecidos, desde que aceitos pela Administração, serão pagos normalmente, ainda que esteja em curso processo de descredenciamento.

13.6. O descredenciamento não implicará a extinção automática dos contratos ou instrumentos equivalentes em execução. A eventual extinção observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

14 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do **TÍTULO VII** Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções a fornecedor, artigos 211 a 220 do Decreto Municipal 9.650/2023.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como o requerimento de credenciamento apresentado pelo contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Secretaria demandante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

15.3. Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou homologar o resultado do credenciamento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.2 O motivo determinante para a revogação do procedimento de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seu requerimento de credenciamento ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

Nossos canais de atendimento: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT – sitio: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao - Email: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Agente de Contratação: Magda Rossi Ribeiro

Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa)

Faz parte deste Edital e encontra-se em anexo na plataforma BLL e sitio da Prefeitura Municipal de Cuiabá

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

2. REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR

Nome: .....

CPF: .....

3. REQUERIMENTO

O interessado acima identificado, por intermédio de seu representante legal ou procurador, requer seu credenciamento para a execução do objeto do Edital de Credenciamento nº **005/2026.**

4. DECLARAÇÕES:

O interessado declara, sob as penas da lei:

a) que conhece e aceita integral e irrestritamente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
b) que concorda com os valores fixados pela Administração para os itens indicados neste requerimento;
c) que os valores fixados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, conforme previsto no Edital e em seus anexos;
d) que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos apresentados, responsabilizando-se por seu conteúdo;
e) que está ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação nem obriga a Administração a contratar; e
f) que se compromete a manter atualizados seus dados cadastrais e a preservar as condições exigidas para o credenciamento durante a vigência do Edital.

Diante do exposto, requer o deferimento de seu credenciamento para os itens acima indicados.

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Credenciamento nº _____/2026

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento **Nº 005/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

i) Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

(Papel Timbrado da Empresa)

À

Prefeitura Municipal de _____

Ref.: Credenciamento nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se na condição de:

( ) Microempresa – ME
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP
( ) Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – Cumpre plenamente os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV – Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº /202X

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal [...], neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a).....(nome)....., inscrito(a) no CPF .....(nº do CPF), doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à..... , na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. .....(nome), inscrito no CPF .....(nº do CPF), doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

1. OBJETO

1.1 Credenciar as pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde em Terapia Ocupacional, mediante disponibilização de profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

ITEM	CÓD. TCE	UNIDADE DE FORNECIMENTO - TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00011310	HORA (cód.: 1091)	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SESSAO COM TERAPIA OCUPACIONAL	4.972	R$ 93,26	R$463.688,72

2. NORMAS REGENTES

2.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo **nº 113994/2026**, ao (edital) do (Pregão Eletrônico nº XX/2026) e à proposta apresentada, regendo-se pela **Lei nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 9.650/2023.**

3. DA ASSISTÊNCIA

3.1 A pessoa jurídica credenciada deverá assegurar a continuidade do acompanhamento terapêutico dos usuários durante o período de tratamento, mantendo, sempre que possível, o profissional responsável pelo atendimento, ressalvadas as hipóteses de afastamento legal, desligamento ou necessidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Na hipótese de necessidade de substituição do profissional, a pessoa jurídica credenciada deverá assegurar a disponibilização de outro profissional devidamente habilitado e regularmente inscrito no

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17
Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, de modo a evitar a interrupção injustificada do tratamento e preservar a continuidade da assistência.

3.3 A assistência deverá observar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos clínicos institucionais, o Plano Terapêutico Singular – PTS, quando aplicável, e as demais normas técnicas e assistenciais pertinentes à execução dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E LOCAL

4.1 **Prazo de início para à execução**: **Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidos todos os requisitos e condições necessários ao início da execução.

4.2 **Local da execução dos serviços**: Os serviços serão executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, de acordo com a necessidade assistencial, a programação estabelecida pela Administração e a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados.

4.3 **Horário da execução dos serviços:** Os serviços deverão ser prestados conforme escala, cronograma e programação assistencial estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em horários compatíveis com o funcionamento das unidades de saúde e com a disponibilidade de agenda dos profissionais disponibilizados pela pessoa jurídica credenciada.

5. VIGÊNCIA

5.1 **O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Municipal.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até 10 (dez) anos, observadas as condições previstas nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração e do interesse público.

5.3 Na hipótese de o contrato encerrar em dia não útil, a exemplo de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, prorroga-se automaticamente o seu prazo de vigência para o próximo dia útil subsequente.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A forma de execução deste contrato sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

7.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

7.3 Será aplicada multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

7.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

7.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

7.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses

Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

7.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

7.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

8.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

8.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

8.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

9. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

9.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da **Conciliação.**

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.8 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

11.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n. º 10.097/2000.

11.8.3 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

12.1 Executar integralmente os serviços objeto da contratação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.2 Disponibilizar profissionais Terapeutas Ocupacionais devidamente habilitados e regularmente inscritos no CREFITO.

12.3 Manter profissionais em quantidade e carga horária compatíveis com a capacidade operacional declarada.

12.4 Executar os serviços nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 Cumprir a programação, escala e horários estabelecidos pela Administração.

12.6 Realizar avaliação, atendimento, acompanhamento e reavaliação dos usuários encaminhados.

12.7 Observar os protocolos assistenciais, normas técnicas e éticas aplicáveis.

12.8 Priorizar a continuidade do atendimento pelo mesmo profissional, sempre que possível.

12.9 Comunicar previamente qualquer situação que possa comprometer a continuidade da assistência.

12.10 Disponibilizar profissional substituto, quando necessário, observados os requisitos técnicos estabelecidos.

12.11 Registrar integralmente os atendimentos nos prontuários adotados pela Secretaria.

12.12 Manter atualizados os registros clínicos, funcionais e terapêuticos dos usuários.

12.13 Preencher corretamente BPA, BPA-I e demais documentos necessários.

12.14 Apresentar relatórios e pareceres técnicos quando solicitados.

12.15 Participar de reuniões técnicas, avaliação de ordem judicial, discussão de casos e atividades multiprofissionais quando convocada.

12.16 Responsabilizar-se pela veracidade das informações de produção apresentadas.

12.17 Não cobrar dos usuários qualquer valor relativo aos serviços contratados.

12.18 Não registrar ou faturar atendimentos não realizados.

12.19 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações decorrentes da relação com os profissionais utilizados na execução dos serviços.

12.20 Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

12.21 Comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

12.22 Cumprir as normas sanitárias, de biossegurança e de segurança do paciente aplicáveis.

12.23 Observar as normas profissionais expedidas pelo COFFITO e CREFITO.

12.24 Observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e manter sigilo sobre os dados dos usuários.

12.25 Utilizar os dados dos usuários exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços.

12.26 Cumprir os critérios de distribuição e rodízio estabelecidos pela Administração.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

12.27 Não selecionar livremente usuários ou recusar encaminhamentos em desacordo com os critérios definidos pela Secretaria, ressalvadas situações técnicas devidamente justificadas.

12.28 Realizar orientações aos usuários e responsáveis;

12.29 Realizar treinamento parental.

13 OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

13.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.3 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.4 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.5 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

14 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

14.1 Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

14.2 Indicar as unidades de saúde nas quais os serviços serão executados.

14.3 Definir a programação assistencial, fluxos, horários e critérios de encaminhamento.

14.4 Encaminhar os usuários aos prestadores de acordo com os critérios estabelecidos.

14.5 Organizar e operacionalizar a sistemática de distribuição e rodízio.

14.6 Manter registro atualizado da capacidade operacional dos credenciados.

14.7 Atualizar periodicamente a distribuição da demanda.

14.8 Disponibilizar, estrutura física, necessários à execução dos serviços.

14.9 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.10 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.11 Conferir a produção apresentada pela credenciada.

14.12 Verificar a compatibilidade entre a produção apresentada, os registros assistenciais e os atendimentos efetivamente realizados.

14.13 Realizar o atesto dos serviços efetivamente prestados.

14.14 Registrar ocorrências e determinar providências para correção de irregularidades.

14.15 Notificar a credenciada acerca de eventuais falhas identificadas.

14.16 Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, conferidos e atestados, observadas as condições contratuais.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

14.17 Realizar glosas quando identificada produção não realizada ou irregular, assegurados os procedimentos administrativos pertinentes.

14.18 Adotar providências para preservar, sempre que possível, a continuidade do atendimento dos usuários.

14.19 Manter cadastro atualizado dos credenciados e dos profissionais disponibilizados.

14.20 Registrar as alterações e redistribuições extraordinárias da demanda, com a respectiva justificativa.

14.21 Promover a inclusão de novos credenciados na sistemática de distribuição após a conclusão das etapas necessárias à contratação.

14.22 Não assegurar quantitativo mínimo de atendimentos ou faturamento mínimo aos credenciados.

14.23 Adotar as medidas administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais.

15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

15.1 O pagamento **será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios, desde que não haja pendências a serem sanadas pela Credenciada.

15.2 O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, devidamente comprovada mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato, observados os quantitativos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde

15.3 O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

15.4 Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

15.5 Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

15.6 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

15.7 Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

15.8 O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

15.9 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e contratuais aplicáveis.

15.10 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA #IRIN no período de atraso.

Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

16 REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1 Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice IPCA, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

16.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

16.3 O reajuste não será automático, dependendo de requerimento formal do contratado, protocolado perante a Contratante ou manifestação, contados da data em que será completado o período aquisitivo de 12 (doze) meses.

16.4 A não apresentação do requerimento no prazo previsto no subitem acima implicará preclusão do direito ao reajuste referente ao respectivo período.

16.5 A formalização do reajuste ocorrerá mediante aditivo contratual.

16.6 A celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ou de execução contratual, sem que tenha sido formulado requerimento de reajuste ou registrada ressalva expressa quanto à sua ulterior análise, caracterizará renúncia ao direito ao reajuste referente ao período já adquirido.

17 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.

17.2 Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

17.3 O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se o gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

17.4 O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

17.5 Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

18 VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

18.1 É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos créditos decorrentes da execução deste contrato, sejam eles oriundos de faturas emitidas e ainda não pagas ou de direitos creditórios futuros.

18.2 O descumprimento desta vedação sujeitará o **CONTRATADO** à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva dele, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Os serviços serão recebidos mediante a comprovação da efetiva realização dos atendimentos de Terapia Ocupacional, observadas as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no instrumento contratual.

19.2 O recebimento dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos atendimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como à apresentação dos registros e documentos assistenciais e administrativos exigidos para fins de acompanhamento, fiscalização, faturamento e pagamento.

19.3 Os atendimentos deverão estar devidamente registrados nos prontuários físicos ou eletrônicos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as evoluções, registros clínicos, reavaliações periódicas e demais informações necessárias ao acompanhamento terapêutico.

19.4 A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações, condições ou padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo o credenciado promover as adequações necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

19.5 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da pessoa jurídica credenciada pela adequada execução do objeto, nem impede a realização de fiscalização, auditoria ou verificação posterior pela Administração.

20 VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

20.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 463.688,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos),** já incluídos todos os tributos, encargos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

21 FONTE DE RECURSOS

21.1 ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21.2 UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

21.3 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

21.4 SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

21.5 PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

21.6 PROJETO/ATIVIDADE: 2455 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

21.7 PROJETO/ATIVIDADE: 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

21.8 FONTE – 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

21.9 IMPOSTOS –SAÚDE

21.10 FONTE – 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO

21.11 ESPECIALIZADA

21.12 FONTE – 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

21.13 PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

21.14 FONTE – 016003120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

21.15 PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO

21.16 FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

21.17 FONTE – 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

21.18 CONTA DE DESPESA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por Raphaela Fernanda da Silva de Melo de Paula, matrícula nº 4922528, e a gestão do contrato será realizada por Najla Brito Lima Muller Ribeiro, Secretária Adjunta de Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, matricula nº 4010080, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

22.3 A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

22.4 O representante da contratada, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). [NOME DO PREPOSTO], responsável por acompanhar a execução do objeto contratual, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

23 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

23.2 Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

23.3 No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

24 DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

24.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

24.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

24.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

24.3.1 o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

24.3.2 será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

24.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D

25 PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

25.1.1 guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

25.1.2 tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

25.1.3 garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

25.1.4 não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

25.1.5 fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

25.1.6 adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

25.1.7 em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

25.1.7.1 a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

25.1.7.2 as informações sobre os titulares envolvidos;

25.1.7.3 a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

25.1.7.4 os riscos relacionados ao incidente;

25.1.7.5 os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

25.1.7.6 as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

25.1.7.7 demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

25.1.7.8 utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

25.1.7.9 armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

25.1.7.10 apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

25.1.7.11 anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

25.1.7.12 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

25.1.7.13 O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

26 EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

26.2 O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

26.3 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

26.4 No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

26.5 Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

27 FORO

27.1 O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT, ... de ..... de .....

Município de Cuiabá

Secretário demandante

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF: Assinatura:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO (ASSINATURA) EM 23/11/2026 12:17:17

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 5029FC0D